



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N.º 1.051, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autarquia Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi 2026, a data que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi;

DECRETA

Art. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas municipais, o expediente dos dias **04 e 05 de junho de 2026 (quinta-feira e sexta-feira)**, em decorrência do Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo de que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno e outros que se fizerem necessários, que exercerão suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais competentes, mantendo expediente regular; e

II – as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III – o Departamento Central de Licitações deverá funcionar caso exista processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para os dias 04 e 05 de junho de 2026, podendo aderir ao ponto facultativo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, caso necessário, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, observada a jornada normal de trabalho.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I – Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas neste Decreto;

II – Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como às Entidades de Classe da Indústria, do Comércio e da Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de maio de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

de idade, mediante abordagem intersetorial e participação das instituições públicas e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão apoio técnico e logístico, observadas suas competências e disponibilidade administrativa.

§ 2º Constituem conteúdos prioritários do PMPI: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social, cultura, brincar, esporte, lazer, meio ambiente, proteção contra violência, prevenção de acidentes e medidas voltadas à proteção contra comunicação mercadológica abusiva e consumismo infantil.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Juína/MT, composta pelos seguintes representantes:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Valdenir Alves da Silva

Suplente: Marcos Roberto Blatt

II – Conselho Tutelar

Titular: Leidiane de Araújo Portes

Suplente: Daniele Sousa dos Santos

III – Conselho Municipal de Educação

Titular: Jaine Pacheco Souza

Suplente: Ludimila dos Santos Campos

IV – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Milena Angelica P. Oliveira

Suplente: Geaine Rodrigues Gonçalves

V – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jane Miranda Batista

Suplente: Tatiane Ferreira Garcia

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Paula Ferreira Miranda

Suplente: Allan Victor Veloso

VII – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Titular: Vanessa da Silva de Souza

Suplente: Nair Ribeiro de Araújo

VIII – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Thalita Cella Jaques

Suplente: Emilly Vitória Rodrigues Costa

IX – Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Juína

Titular: Emily Naitiany Chagas Castilho

Suplente: Evilanir Ferreira Arara

X – Vara da Infância e Juventude – Comarca de Juína (participação institucional colaborativa)

Titular: Fabrício Alexandre Custódio

Suplente: Carine Silvestrim Hermes

XI – Associação Comunitária com atuação na promoção dos direitos da criança

Titular: Marqueiele G. da Silva

Suplente: Elizete Silva

XII – Representante das Famílias

Titular: Jeane Adaiza Rodrigues Ferreira Padilha

Suplente: Luana Priscila Bressan Vaz

XIII – Ministério Público do Estado de Mato Grosso – participação institucional colaborativa

Titular: Inez Caroline N. B. Machado

Suplente: Guilherme Pereira Tonini

§ 1º Poderão participar da Comissão, na condição de convidados permanentes, representantes da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outras instituições públicas e privadas relacionadas à temática da primeira infância, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais, especialistas e entidades para reuniões, seminários, consultas e debates.

Art. 3º Crianças de 3 (três) a 6 (seis) anos participarão da construção do PMPI por meio de metodologias adequadas à faixa etária e ao desenvolvimento infantil, assegurada escuta qualificada e participação compatível com sua condição peculiar de desenvolvimento.

§ 1º A participação das crianças observará as diretrizes estabelecidas no art. 4º da Lei nº 13.257/2016.

§ 2º As contribuições apresentadas serão consideradas na elaboração do PMPI.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará versão preliminar do PMPI para consulta e participação social.

§ 1º A apresentação poderá ocorrer mediante consulta pública, audiência pública, seminários ou fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observado seu papel deliberativo e controlador das políticas públicas voltadas à infância.

Art. 5º Após sua consolidação e aprovação pelo CMDCA, o Plano Municipal pela Primeira Infância será encaminhado pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para aprovação legislativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 25 de maio de 2026.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA

DECRETO N.º 1.051, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N.º 1.051, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autarquia Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi 2026, a data que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi;

DECRETA

Art. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições pú-

blicas municipais, o expediente dos dias 04 e 05 de junho de 2026 (quinta-feira e sexta-feira), em decorrência do Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo de que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno e outros que se fizerem necessários, que exercerão suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais competentes, mantendo expediente regular; e

II – as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III – o Departamento Central de Licitações deverá funcionar caso exista processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para os dias 04 e 05 de junho de 2026, podendo aderir ao ponto facultativo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, caso necessário, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, observada a jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I – Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas neste Decreto;

II – Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como às Entidades de Classe da Indústria, do Comércio e da Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de maio de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE N.º 018/2026 - PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2026 de 12/03/2026

O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal n.º 11.431/2025, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM POLIETILENO (PEAD), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, foi DECLARADA FRACASSADA, em virtude da proposta da empresa participante não atender às especificações e não haver outras propostas válidas/classificadas aptas a atender às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Registra-se que a declaração de licitação fracassada fundamenta-se na necessidade de observância aos princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Juína-MT, 26 de maio de 2026.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA N° 177/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. CLEONICE VIEIRA TAVARES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2354.1	Cleonice Vieira Tavares	professora pedagoga	19/02/2021 a 18/02/2026	21/07/2026 á 19/08/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 3º Crianças de 3 (três) a 6 (seis) anos participarão da construção do PMPI por meio de metodologias adequadas à faixa etária e ao desenvolvimento infantil, assegurada escuta qualificada e participação compatível com sua condição peculiar de desenvolvimento.

§ 1º A participação das crianças observará as diretrizes estabelecidas no art. 4º da Lei nº 13.257/2016.

§ 2º As contribuições apresentadas serão consideradas na elaboração do PMPI.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersectorial apresentará versão preliminar do PMPI para consulta e participação social.

§ 1º A apresentação poderá ocorrer mediante consulta pública, audiência pública, seminários ou fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observado seu papel deliberativo e controlador das políticas públicas voltadas à infância.

Art. 5º Após sua consolidação e aprovação pelo CMDCA, o Plano Municipal pela Primeira Infância será encaminhado pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para aprovação legislativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 25 de maio de 2026.

Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 1.051, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N.º 1.051, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autarquia Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi 2026, a data que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi;

DECRETA

Art. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas municipais, o expediente dos dias 04 e 05 de junho de 2026 (quinta-feira e sexta-feira), em decorrência do Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo de que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno e outros que se fizerem necessários, que exercerão suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais competentes, mantendo expediente regular; e

II – as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III – o Departamento Central de Licitações deverá funcionar caso exista processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para os dias 04 e 05 de junho de 2026, podendo aderir ao ponto facultativo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, caso necessário, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, observada a jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I – Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas neste Decreto;

II – Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como às Entidades de Classe da Indústria, do Comércio e da Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de maio de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – PMJ

AVISO DE PREGÃO